

EDITAL DE LEILÃO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH torna público para conhecimento dos interessados, que através do Leiloeiro Público Oficial Sr. WESLEY SILVA RAMOS, matrícula JUCEA n.º 011/09, fará realizar LEILÃO PÚBLICO, conforme estabelecido na Lei n.º 8.666/93, art. 17; art. 22, inciso V, § 5º; art. 45 inciso IV, Decreto lei n.º 21.981/32, com suas alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 01/02/1933, art. 42, Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013, art. 10 § 1º e § 2º para venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Acervo Patrimonial da **Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**.

1. DO OBJETO

1.1 Venda de bens móveis (Balsas) inservíveis e servíveis, pertencentes ao Acervo Patrimonial da, **Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias SNPH** os quais deverão **ser vendidos e entregues no estado físico de conservação em que se encontram**, não cabendo a **SNPH** ou ao **LEILOEIRO** quaisquer responsabilidades ou ônus por eventuais avarias, reparos e transferência que deverão ser pagas pelo Arrematante, nem por eventuais consertos, reparos ou até mesmo peças e/ou sistemas de linha que estiverem faltando, assim como reclamar desconhecimento dos itens a serem leiloados, **não podendo, por ser venda em leilão, o Arrematante recusar em hipótese alguma a arrematação e alegar desconhecimento dos bens levados a leilão, sob pena de perda do sinal dado conforme a lei.** A **Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias- SNPH** e o **LEILOEIRO** não se enquadra na condição de fornecedor ou comerciante nos termos da lei, ficando eximida, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Também, não se responsabilizarão por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer quanto ao ano de fabricação e modelos dos bens. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o arremate.

2. DA MODALIDADE, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

O leilão será realizado somente na modalidade **Presencial** e ocorrerá no dia **15/09/2018**, a partir das **09h00min horas**, no **Endereço:** Avenida Torquato Tapajós, 1 **Bairro:** Flores **Cidade:** Manaus–AM Terminal Rodoviário **CEP.:** 69048-971 contato / 092 98159-7859.

3. DA VISITAÇÃO / VISTORIA DOS BENS

3.1. Para que o licitante conheça o estado físico do(s) bem (ns), os mesmos estão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente nos locais, datas e horários conforme apresentado a seguir. Ressalta-se que as fotos apresentadas são meramente ilustrativas.

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos bens a leilão.

3.3. Os bens móveis inservíveis poderão ser visitados nos seguintes dias e locais abaixo:

13/09/2018 e 14/09/2018 no horário de 08h00minhs às 12h00min e de 14:00hs

Às 17h00minhs ao lado direito do Rio Negro Porto do Cacau Pereira

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ e pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, devendo estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF.

4.2. O vencedor apresentará no ato da arrematação, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos (originais e cópias):

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** Comprovante de residência;
- c)** CPF/MF, se pessoa física;
- d)** CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

- e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam RG e CPF;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Empregados/Servidores/Membros da Comissão do leilão, incluindo os terceirizados e temporários;
- b) Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Pessoas naturais não emancipadas;
- d) Leiloeiro e sua equipe;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO

6.1. Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente **à vista**, em dinheiro, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data do leilão, acrescido a comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado efetuados na seguinte conta:

Conta para depósito (TED-DOC-TRANSFERÊNCIA)

Agencia – 7170

Conta Corrente – 0018971-5

Banco Bradesco

Favorecido: Wesley Silva Ramos – CPF/MF 835.853.031-53

6.2. O Licitante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos descritos no **item 4.2.** Deste Edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao Licitante qualquer direito à reclamação.

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor, além do lance ofertado ao Leiloeiro a título de comissão.

7.2. O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito do Leiloeiro de cobrar sua comissão Judicial ou Extrajudicialmente.

8. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

8.1. Será de responsabilidade do Arrematante a transferência dos bens móveis adquiridos, e toda regularização junto aos órgãos competentes.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.

9.2. Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pelo comitente serão considerados **lances condicionados**, e somente poderão ser vendidos, com autorização do Comitente. Neste caso, o Leiloeiro classificará e identificará a melhor oferta e submeterá aos Comitentes, que poderão decidir de imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O leilão será regido por este Edital cumprindo pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado. Todos os bens somente poderão ser arrematados em Leilão.

10. ÔNUS DO ARREMATANTE

10.1. Todas as taxas referentes à transferência, de Jurisdição Estadual ou Municipal (quando houver), serviços bancários, despesas com despachantes, taxas de cartórios, **correrão por conta do arrematante.**

10.2. As despesas referentes à mudança ou alteração de característica (cor, tipo de equipamento, etc.) dos bens leiloados, bem como as despesas com eventuais vistorias, correrão por conta dos Arrematantes junto aos respectivos órgãos governamentais.

10.3. Há casos onde poderão ocorrer outras taxas não informadas no dia do leilão, onde será cobrada no ato da transferência, despesa esta que será por conta do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência. O **Leiloeiro** e a **Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias SNPH** não se responsabilizarão pelos bens que saírem da Cidade de Manaus, sem a devida regularização.

10.4. Caso haja incidência de ICMS, BENEFICIO TRIBUTARIO seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ OU RECEITA FEDERAL, de acordo com a legislação tributária em vigor.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão sob pena, de decair o direito de impugnação. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da Comissão de Análise.

11.2. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão de Análise, formalizados e protocolados junto à Comissão de Licitação.

11.3. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao Arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1. O Arrematante vencedor será considerado desistente se não satisfazer as condições previstas neste Edital.

12.2. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, será cobrado do Arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, independente de alegações posteriores, como pena de não atender os requisitos dispostos neste Edital.

12.3. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos compradores, nem alegação de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do Licitante a este Edital e todas as suas condições.

12.4. Nos casos de desistência do negócio por parte do Arrematante, não há devolução da comissão por parte do Leiloeiro.

13. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

13.1. Os Arrematantes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos bens/lotos da área onde estão armazenados, contados a partir da confirmação do pagamento integral (depósito em dinheiro), e data agendada, **ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro.** A não retirada dos bens/lotos pelo Arrematante comprador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao término do qual, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

13.2. A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará aos Arrematantes, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, mais 5% (cinco por cento) do Leiloeiro. Onde, nesse caso o arrematante será notificado pelo Leiloeiro Oficial.

13.3. O Arrematante só poderá retirar o bem mediante a apresentação da cópia de Arrematação assinada pelo leiloeiro.

13.4. A retirada e o transporte dos bens que se encontram nos local de visitação, serão por conta e risco do Arrematante, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como acidentes de trabalho ocorrido durante a operação.

13.5. A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser feita nos seguintes horários: Mediante agendamento com a Equipe do Leiloeiro das **08h00min horas** às **12h00min horas** e das **14h00min horas** às **17h00min horas**, não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.6. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado

.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Toda a parte de legalização e documentação ficara por conta dos arrematantes.

14.2. **Aqueles lotes que vierem trafegar o arrematante devera providencia toda a legalização juntos aos Órgãos competentes.**

15. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

15.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou Licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*: **“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.**

Parágrafo único. **“Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão Organizadora do Leilão poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

16.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Leiloeiro no endereço eletrônico: wesleyleiloeiro@gmail.com ou pelo site www.wrleiloes.com.br, telefone 092 98159-7859 ou no endereço Rua Marapanim, Dom Pedro Conjunto Debora.

16.3. Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL, por mais privilegiado que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE MANAUS/AM.

17. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

17.1. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste

EDITAL: Relação de Bens e Valores.

Manaus, 01 de setembro de 2018.

FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
Diretor-Presidente - SNPH
Matricula: 242.514-9A

WESLEY SILVA RAMOS
LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO

RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01
BALSA CACAU PIRERA (SUCATA)
COMPRIMENTO TOTAL: 35,00 m
BOCA MAXIMA: 11,00m
PONTAL MOLDADO: 2,15m
ARQUEAÇÃO BRUTA: 237 AB
AVALIAÇÃO R\$ 74.000,00

LOTE 02
BALSA BACURAU (SUCATA)
COMPRIMENTO TOTAL: 35,00 m
BOCA MAXIMA: 11,00m
PONTAL MOLDADO: 2,15m
AVALIAÇÃO R\$ 98.000,00

LOTE 03
BALSA BOTO NAVEGADOR (SUCATA)
COMPRIMENTO TOTAL: 60,50 m
BOCA MAXIMA: 11,00m
PONTAL MOLDADO: 2,10m
AVALIAÇÃO R\$ 184.000,00

LOTE 04
BALSA RIO SOLIMÕES (SUCATA)
COMPRIMENTO TOTAL: 35,00 m
BOCA MAXIMA: 11,00m
PONTAL MOLDADO: 2,15m
AVALIAÇÃO R\$ 123.000,00

LOTE 05
BALSA IRANDUBA EM OPERAÇÃO
COMPRIMENTO TOTAL: 40,50 m
BOCA MAXIMA: 9,00m
PONTAL MOLDADO: 2,20m
AVALIAÇÃO R\$ 303.000,00